



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO LVII

Cornélio Procópio, 5ª feira, 18 de Outubro de 2012

Nº 1916

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 4761/12

SÚMULA: Dispõe sobre a realização de eleições para Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 322 da Lei Municipal nº 216/94.

DECRETA:

Art. 1º - As eleições para a escolha dos diretores das Escolas Municipais da Rede de Ensino serão realizadas no mês de novembro do ano do término do mandato do diretor no desempenho de sua função.

Parágrafo Único – A Secretária Municipal da Educação fixará a data para realização do pleito de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Serão considerados habilitados e poderão se candidatar os professores que:

I – pertençam ao Quadro do Magistério Público Municipal;

II – preencham os requisitos constantes na letra “b” do artigo 327 da Lei Municipal nº 216/94;

III – não se enquadram nos impedimentos constantes do art. 5º do presente Decreto.

Parágrafo Único – O professor, mesmo que lotado em duas escolas distintas, poderá ser candidato em apenas uma delas.

Art. 3º - O candidato eleito assumirá a direção da Escola no dia 1º de janeiro do ano seguinte à sua eleição.

Art. 4º - Os candidatos habilitados concorrerão em escrutínio direto e secreto, sendo considerado eleito aquele que obtiver a maioria simples dos votos.

§ 1º - Nas Escolas Municipais em que houver apenas um candidato, este será declarado eleito somente se obtiver a metade mais um dos votos.

§ 2º - Se o candidato único não obtiver a quantidade de votos de que trata o parágrafo anterior, caberá ao Prefeito Municipal a indicação do diretor da Escola.

§ 3º - Se não houver nenhum candidato ao cargo de diretor, igualmente caberá a designação ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Não será considerado habilitado ao concorrer ao pleito, o professor que:

I – pertencer ao Quadro do Magistério Público Municipal e possuir vínculo, também, com Instituições de Ensino Privadas, Estaduais ou Federais;

II – estiver em Estágio Probatório;

III – não resida no Município de Cornélio Procópio;

IV – tenha sido readaptado nos termos da Lei Municipal nº 216/94;

V – que estiver em licença na data da inscrição ou na data da eleição;

VI – que tenha respondido processo administrativo com punição disciplinar transitada em julgado.

Art. 6º - Serão considerados aptos para votarem:

I - os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, nos termos do artigo 326 da Lei Municipal nº 216/94;

II – demais servidores públicos municipais lotados nas Escolas;

§1º - Não será permitido o voto por procuração.

§2º - O professor que estiver em licença Prêmio e/ou Médica poderá votar.

§3º - O professor com dois turnos, lotados em Escolas distintas poderá votar nas duas Escolas.

§4º - O professor com dois turnos, lotado em uma única Escola terá direito apenas a um voto.

§5º - O professor em substituição, só terá direito a voto na Escola de origem.

Art.7º - O atual diretor da Escola permanecerá em exercício até a transmissão da função ao eleito, oportunidade em que fará a entrega do balanço, acervo de documentos e inventário e de material ao diretor empossado.

Parágrafo Único – No caso de reeleição, o diretor será designado e deverá apresentar os relatórios e prestação de contas a Secretária Municipal da Educação na data de sua posse.

Art.8º - A Secretaria Municipal da Educação encaminhará os nomes dos eleitos ao Prefeito Municipal para as respectivas nomeações.

Art.9º - Em caso de vacância na função gratificada de diretor de Escola, caberá ao Prefeito Municipal designar um novo ocupante, que preencha os requisitos da letra “b” do artigo 327 da Lei Municipal nº 216/94 e que não se enquadre nos impedimentos constantes do art. 5º do presente Decreto, para completar o mandato.

Art.10 – O regulamento e instruções necessárias para a realização das eleições serão expedidos por intermédio de ato da Secretária Municipal da Educação.

Art. 11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Educação.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

Amin José Hannouche
Prefeito

Maria Lidia Funari
Secretária Municipal da Administração

DECRETO Nº 4789/12

SÚMULA: Exonera, a pedido, o servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio,

Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor **EDER SABADINE FERREIRA**, portador do RG nº 5.414.721-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 782.694.589-53, do cargo de **Operador de máquinas Rodoviárias e Veículos**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de outubro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2012.
Amin José Hannouche
Prefeito
Maria Lidia Funari
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 4790/12

SÚMULA: Exonera o servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor **JOÃO LOPES DA SILVA**, portador do RG nº 1.867.236 SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 433.268.119-34, do cargo de **Op. Extração e Benef. de Pedras**, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de outubro de 2012.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2012.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 4791/12

SÚMULA: Exonera o servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor **NELSON PEREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 3.521.712-6 SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 475.379.739-20, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de outubro de 2012.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2012.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 4714/12

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a Lei Orçamentária Municipal nº 728/11 de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.582.500 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária em vigor:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
333	8	2	15	451	1008	2.075	3.3.90.39	1000	60.000,00
206	6	5	12	361	1005	2.047	3.1.90.11	101	1.000.000,00
175	6	5	12	361	1005	2.041	3.3.90.30	107	19.000,00
208	6	5	12	361	1005	2.047	3.1.90.13	101	500.000,00
19	2	1	4	122	1002	2.001	3.3.90.30	1000	3.500,00
TOTAL									1.582.500,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme segue:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
331	8	2	15	451	1008	2.075	3.3.90.30	1000	60.000,00
207	6	5	12	361	1005	2.047	3.1.90.11	102	1.000.000,00
176	6	5	12	361	1005	2.041	3.3.90.36	107	19.000,00
209	6	5	12	361	1005	2.047	3.1.90.13	102	500.000,00
22	2	1	4	122	1002	2.001	3.3.90.30	1000	3.500,00
TOTAL									1.582.500,00

Art. 3º - Este Decreto retroage seus efeitos para 31/07/12, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 05 de outubro de 2012.
Amin José Hannouche
Prefeito

DECRETO Nº 4715/12

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a Lei Municipal nº 769/12, de 20/06/12,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária em vigor:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
665	8	3	15	451	1008	1.026	4.4.90.52	501	10.000,00
675	8	3	15	451	1008	1.029	4.4.90.51	501	250.000,00
TOTAL									260.000,00



BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE

O Boletim Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2009/2012

Av. Minas Gerais, 301 - Caixa Postal 200
Fone GERAL (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:

Ataide Cuqui

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recurso 501.

Art. 3º - Este Decreto retroage seus efeitos para 07/08/12, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 05 de outubro de 2012.
Amin José Hannouche
Prefeito

Processo de Dispensa nº 132/2012

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa JOAQUIM BASILIO CNPJ. 76.253.665/0001-79, para aquisição de materiais que serão utilizados para treinamento de prevenção para manicures e grupos de risco de Hepatites Virais, no valor total de R\$7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 17 de outubro de 2012.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

PREGÃO Nº 154/2012- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2012

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço, por lote

OBJETO: Registrar preços de suprimentos de informática, serviços de encadernações, fotocópias, plotagem e manutenção de impressoras

CREDENCIAMENTO: Das 14h25m as 14h29m do dia 30 de outubro de 2012.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 14h30m do dia 30 de outubro de 2012.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro. (entrada portaria lado oposto da porta principal).

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br a partir do dia 18 de outubro de 2012.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007 ou licitacaopmcp@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 16 de outubro de 2012.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

PREGÃO Nº 155/2012- PMCP - FORMA ELETRONICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2012

MODALIDADE: Pregão – Forma Eletrônica do tipo menor preço

OBJETO: Registrar preço de emulsão asfáltica

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m do dia 30 de outubro de 2012 até as 9h00m do dia 31 de outubro de 2012.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h01m do dia 31 de outubro 2012

INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: As 10h00m do dia 31 de outubro de 2012.

LOCAL: www.bbmnet.com.br “Acesso identificado no link – licitações”

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: A partir do dia 18 de outubro de 2012, nos sites: www.bbmnet.com.br www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação - (43) 3520-8007

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 16 de outubro de 2012.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira





Cornélio Procopio
De braços abertos
para o futuro



www.cornelioprocopio.pr.gov.br